



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional
de Regularização Ambiental

Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 49/2023

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2023.

Para: Angélica Aparecida Sezini

Diretoria Regional de Controle Processual Central Metropolitana

Assunto: Arquivamento de processo de licenciamento ambiental simplificado
2910/2022 - CAVA PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0008288/2023-73].

Senhora Diretora,

Em 01/08/2022, o empreendimento **CAVA PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, localizado na zona rural do município de **Paraopeba/MG**, formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº **2910/2022**, para **LP+LI+LO (fase de projeto)**, por meio da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades a serem licenciadas por meio deste processo foram enquadradas, conforme Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como

- **Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (código A-02-06-2)**, com produção bruta de 6.000 m³/ano - porte pequeno e classe 2.
- **Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (código A-05-04-6)**, com área útil de 2,0ha - porte pequeno e classe 2.
- **Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção (código A-05-06-2)**, com volume de 700.000 m³ - porte pequeno e classe 2.
- **Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco (código A-05-01-0)**, com capacidade instalada de 50.000 t/ano - porte pequeno e classe 2.

No dia 13/12/2022, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), foram solicitados esclarecimentos em 17 informações complementares (IC), tendo sido respondidas em 16/01/2023.

Dentre os pedidos de esclarecimentos, não restaram plenamente atendidas as ICs 09, 13, 16 e 17, conforme exposto abaixo.

Por meio da IC nº 09, foi solicitado:

“Considerando que foi informado que no processo produtivo e na aspersão de vias será utilizada água de origem pluvial acumulada na cava da mina; considerando que o empreendimento não está instalado; considerando que a água de origem pluvial se trata de uma fonte sazonal, e que portanto, poderá ter quantidade variável (a depender do regime pluviométrico da região) apresentar outra fonte de água, regularizada, que garanta a demanda do empreendimento na realização das suas atividades sem depender

essencialmente da água de origem pluvial, tendo em vista, sobretudo, o prazo para a formação de bacia de acumulação.”

Por meio da IC nº 09, foi solicitado apresentar nova fonte de água capaz de garantir o suprimento hídrico ao empreendimento, conforme demanda apresentada (imagem 01), tendo em vista que quando da formalização do processo foi apresentada a **Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000230510/2020, válida até 01/12/2023**, que certifica a captação superficial de 1,0 l/s, durante 24:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude **19°14' 0,67"S** e de longitude **44°30' 46,43"W**, em **curso d'água não identificado**, para fins de **umidificação de estradas, extração mineral, e consumo humano**, obtida por meio do processo **000055984/2020**. Tal certificação autoriza, desse modo, a captação de 86,4m³/dia (86.400l/dia), sendo a demanda hídrica máxima diária informada no RAS de 23m³.

Imagen 01: Demanda hidrica do empreendimento

5.1 USO DE ÁGUA			
Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /dia)		Especificar a origem (ex. poço, captação superficial, concessionária, etc.).
	Máximo	Médio	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Consumo humano (sanitários, refeitório etc)	1	0,6	Cadastro de uso insignificante
(<input type="checkbox"/>) Processo de beneficiamento			
(<input checked="" type="checkbox"/>) Lavagem de pisos e equipamentos	2	1	Cava, água pluvial / Cadastro de uso insignificante
(<input checked="" type="checkbox"/>) Aspersão de vias	8	5	Cava, água pluvial / Cadastro de uso insignificante
(<input type="checkbox"/>) Outras finalidades (especificar) LAVRA	12	9	Cava, água pluvial / Cadastro de uso insignificante
Consumo total mensal	506	343	-

Fonte: RAS, 2022.

Por tratar-se de captação em curso d'água, foi solicitada a apresentação do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) em Área de Preservação Permanente ou outra fonte de água capaz de suprir a demanda hídrica do empreendimento, por meio da informação complementar 7.

A **Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000230510/2020** foi cancelada e apresentada a **Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000372984/2023** que certifica a exploração de **1,0 m³/h de águas subterrâneas**, durante 10:00 hora(s)/dia, **totalizando 10,0m³/dia**, por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 15 metros e 2.500 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude **19° 14' 6,07"S** e de longitude **44° 30' 47,27"W**, para fins de umidificação de estradas, extração mineral, consumo humano.

Considerando a declaração de que seriam necessários 23m³/dia de água para atender às atividades do empreendimento e que parte dessa demanda seria suprida pela água pluvial acumulada no interior da cava da mina e tendo em vista que o empreendimento não está instalado; que a água de origem pluvial é de uma fonte sazonal e que poderá ter quantidade variável (a depender do regime pluviométrico da região), solicitou-se a apresentação de outra fonte de água, regularizada, capaz de garantir a demanda do empreendimento na realização das suas atividades sem depender essencialmente da água de origem pluvial, tendo em vista, sobretudo, o prazo para formação de bacia de acumulação.

Foi apresentada justificativa, elaborada pelo Engº de Minas Luciano Coelho Lanza inscrito no CREA/MG sob o número de registro MG00000050588D, Anotação de Responsabilidade Técnica múltipla (ART) MG20231753883, atestando que não será necessária outra fonte água. E para tanto, informou que serão necessários apenas

Tabela 01: Demanda hidrica do empreendimento após IC

FINALIDADE	CONSUMO (m ³ /dia)
Consumo humano	0,003
Lavagem de pisos e equipamentos	0,0
Aspersão de vias	4,0

Fonte: SLA, compilado a partir da resposta à IC nº 09.

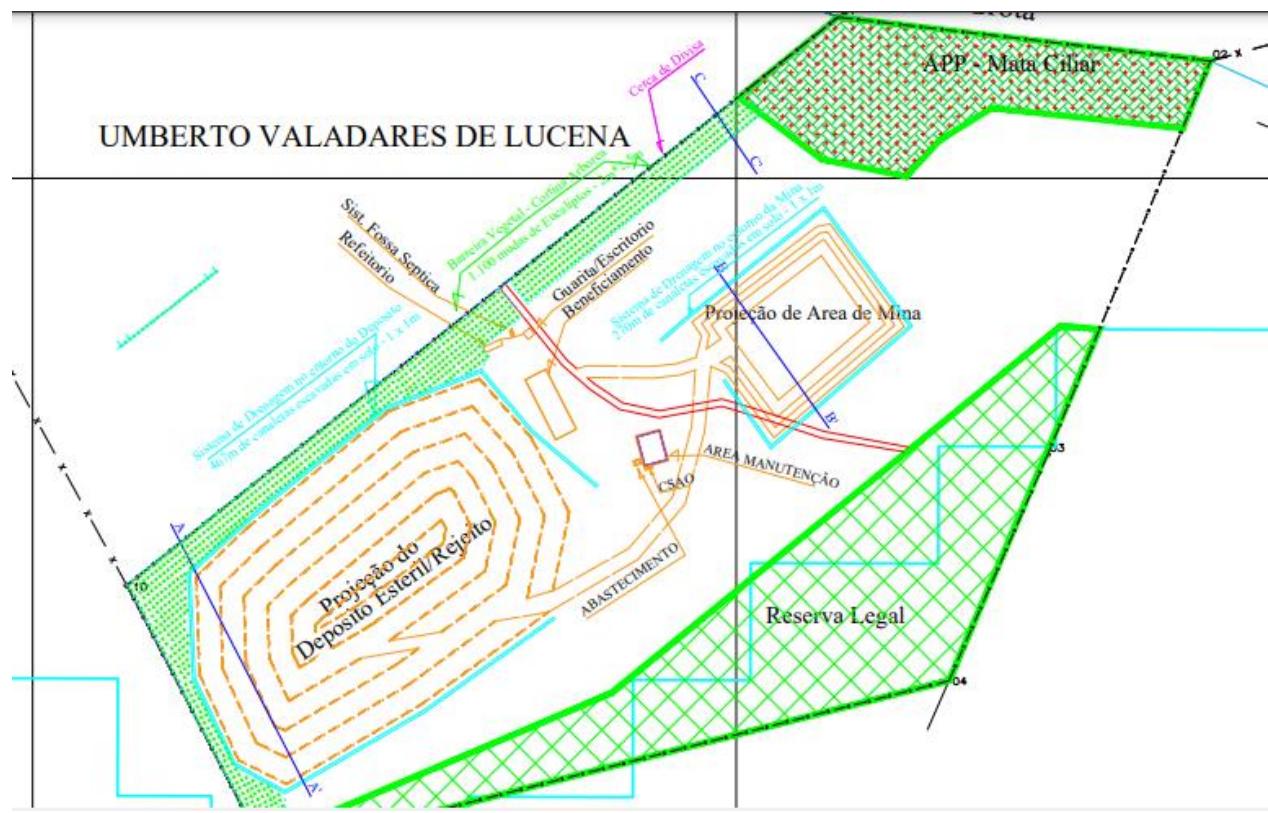
Ocorre que não foi considerado no consumo humano outras finalidades que não apenas a hidratação, como sanitários, refeitório e outros usos cabíveis. Tal qual desconsiderou-se o uso anteriormente previsto para a lavagem de equipamentos e pisos.

Entende-se, desse modo, o balanço hídrico do empreendimento não condiz com a disponibilidade e as fontes apresentadas.

Considerando que foi informado no RAS que o sistema de drenagem das águas pluviais será composto por canaletas em solo para todas as áreas/estruturas do empreendimento, foi solicitada IC (nº 13) para a apresentação do projeto de rede de drenagem que abarcasse todas as estruturas do empreendimento, conclusivo quanto a efetividade do dimensionamento de tal sistema.

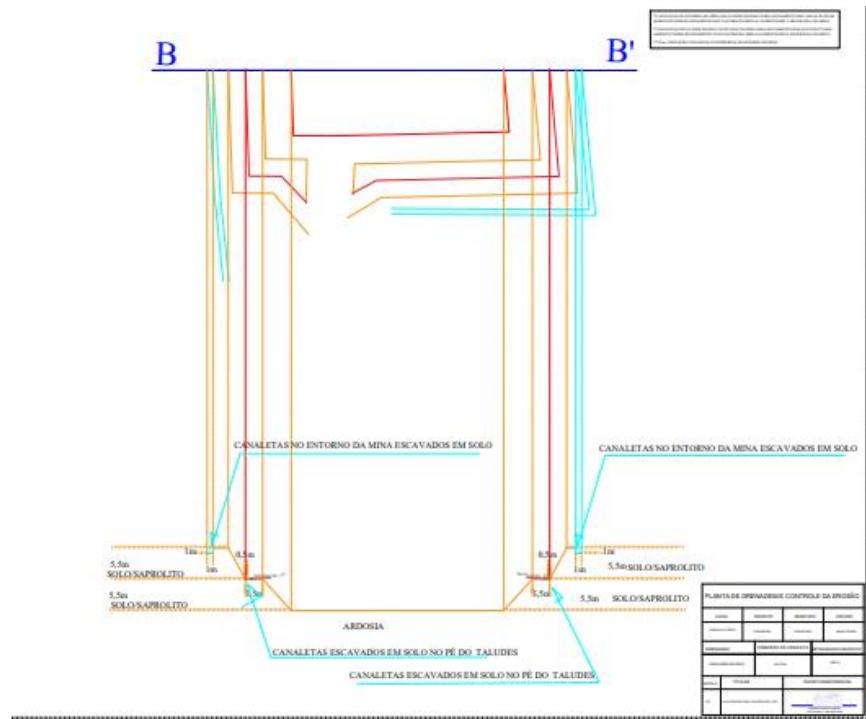
Foi apresentado o projeto reproduzido nas Imagens 02, 03 e 04 abaixo, elaborado pelo Engº de Minas Luciano Coelho Lanza, inscrito no CREA sob o número de registro MG00000050588D, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) múltipla MG20231753883 e pela Engª Ambiental e de Segurança do Trabalho Fabrícia de Souza Barcelos, inscrita no CREA-MG sob o registro MG00001511909D e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) múltipla MG 20231760685.

Imagen 02: Projeto de rede de drenagem para todo o empreendimento



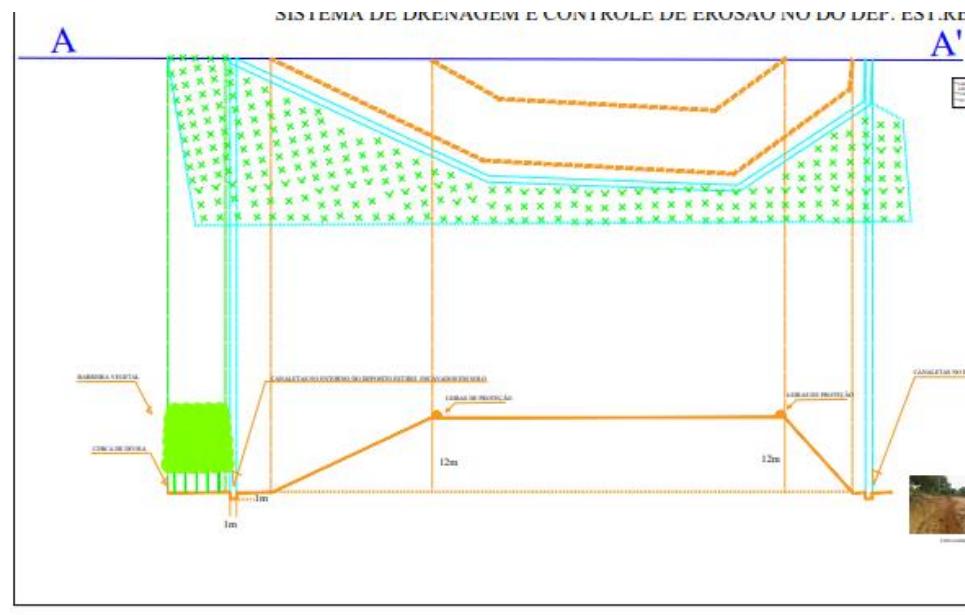
Fonte: SLA, resposta à IC n° 13.

Imagen 03: Projeto de rede de drenagem para todo o empreendimento – corte B



Fonte: SLA, resposta à IC nº 13.

Imagen 04: Projeto de rede de drenagem para todo o empreendimento - corte A



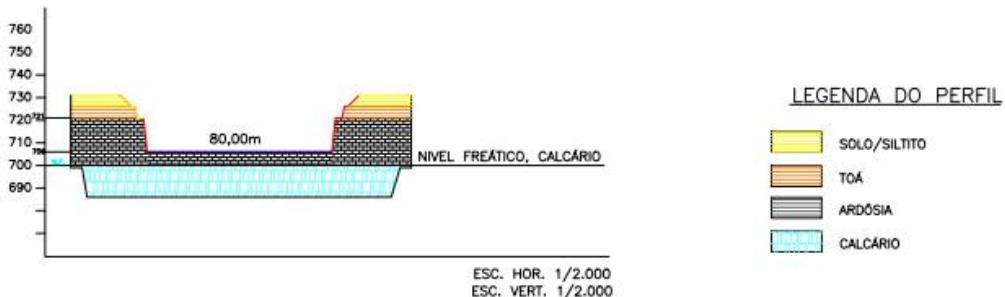
Fonte: SLA, resposta à IC nº 13.

Tendo em vista o solicitado, a IC restou parcialmente atendida, uma vez que não houve qualquer explicação quanto ao destino da água pluvial incidente visando a contenção de sedimentos, ao mesmo tempo em que não restou concluído quanto a efetividade do dimensionamento do sistema, sobretudo quanto à porção do empreendimento no qual pretende-se instalar a pilha de estéril, muito próxima de curso d'água.

Trata-se de uma reserva mineral de $3.498.120\text{m}^3$ de ardósia, com vida útil de 35 anos e avanço de lavra de 0,2 ha/ano. A movimentação bruta de *room* será de 16.560 ton/ano e 6.000m^3 /ano, com 35% de porcentagem de recuperação na lavra.

Tendo em vista a reserva mineral declarada ($3.498.120\text{m}^3$); a vida útil dessa (35 anos) e avanço de lavra (0,2 ha/ano), foi solicitada a apresentação do projeto de lavra, tendo em vista os 10 anos de vigência de licença, contendo as seções topográficas em escala adequada, com a delimitação do corpo mineralizado; da cava final desse projeto e o nível freático. Em resposta foram apresentadas plantas reproduzidas nas imagens 05 e 06 a seguir.

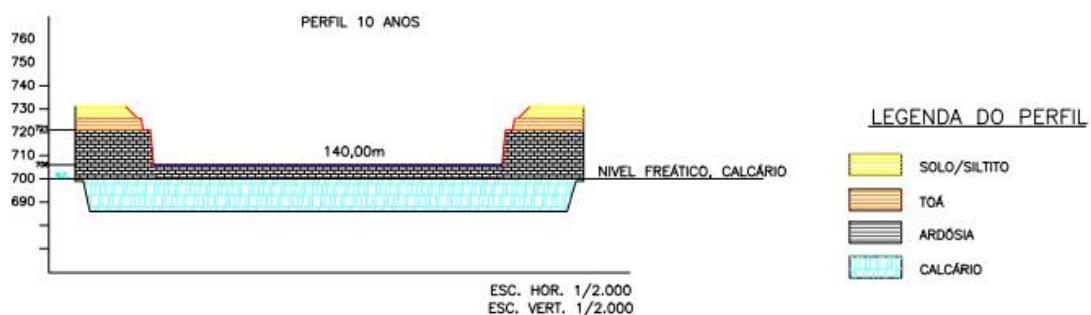
Imagen 05: Projeto de lavra - 5 anos, conforme resposta à IC n° 16



Fonte: SLA, resposta à IC n° 16.

Ao final do 5 primeiros anos, a cava alcançaria 36m de profundidade e 80m de comprimento, ao final do prazo de validade da licença (10 anos), teria a mesma profundidade e 140m de comprimento.

Imagen 06: Projeto de lavra - 10 anos, conforme resposta à IC n° 16



Fonte: SLA, resposta à IC n° 16.

Nota-se, todavia, que o eixo das abscissas não foi graduado, deixando a cargo do analista inferências, quando tais informações deveriam ser objetivas.

Com relação ao nível freático, foi informado que esse está abaixo do corpo de ardósia, no contato inferior com a camada de calcário que não será atingido na lavra. Salienta-se, no entanto, que não foram realizadas sondagens para conhecimento da geometria e do nível do depósito mineral e do próprio nível freático na área, uma vez que foi declarado que

pela experiência e lavras no entorno sempre teremos aproximadamente uma camada variando em media de 6m de ardósia antes de chegar no calcário que está perdido (contaminado não será lavrado). E esta camada sempre protegerá a camada de calcário contra qualquer infiltração, percolação por ser um aquitarde.

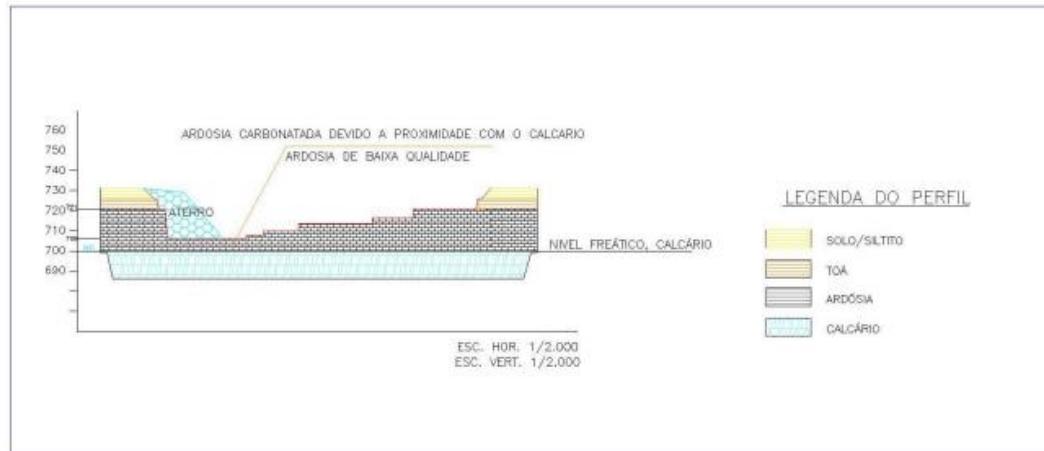
Desse modo, não há dados suficientes para caracterizar o depósito e o nível freático, apresentados geometricamente lineares nas imagens acima. No entanto, nas plantas, o depósito está (plano inferior) na cota 706 e o nível freático será atingido na cota 700 em toda sua extensão.

Também fará parte das atividades do empreendimento a disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, conforme informado. Contudo não foi apresentado plano de utilização/desenvolvimento da disposição, considerando-se a vida útil estimada da jazida (35 anos); o avanço anual de lavra (0,2ha) e o prazo de validade da licença pleiteada (10 anos). As informações apresentadas no corpo do RAS, apenas dão conta de que

paralelo aos trabalhos de lavra deverá ser desenvolvido um programa de recomposição ambiental da área. Este deverá ser colocado em prática ao longo da atividade de lavra da mina (...), [e] este processo se iniciará quando o desenvolvimento da mina estiver todo executado (...). Ao final da lavra se obterá uma cava que será recomposta a fim de se obter um lago artificial onde toda a água pluvial que cair na área de lavra recomposta será direcionada ao lago.

Desse modo, foi solicitada por meio de IC (nº 17) a apresentação de plano de utilização de cava de mina, tendo em vista o projeto de lavra solicitado na IC nº 16 e os 10 anos de vigência da licença requerida, considerando que está prevista a disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004). A resposta obtida é similar à explicação acima, acrescida dos croquis abaixo, permanecendo a ambiguidade da primeira declaração, não tendo restado esclarecido quando será iniciada disposição e tampouco quando essa cessará.

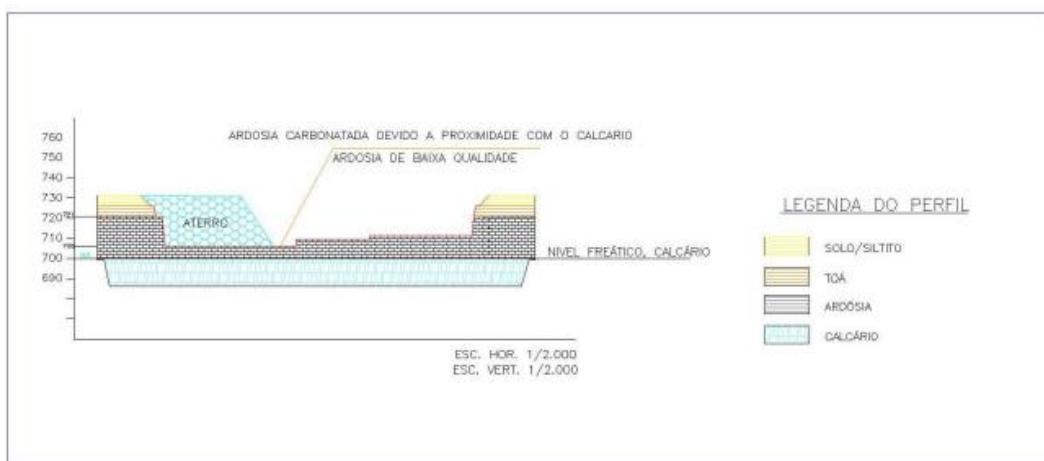
Imagen 07: Utilização de cava de mina para disposição de estéril ou de rejeito



Fonte: SLA, resposta à IC nº 17.

Além disso, não há graduação do eixo horizontal, deixando mais uma vez a cargo da interpretação do analista situações que deveriam restar objetivamente no projeto.

Imagen 08: Utilização de cava de mina para disposição de estéril ou de rejeito



Fonte: SLA, resposta à IC nº 17.

Imagen 09: Utilização de cava de mina para disposição de estéril ou de rejeito



Fonte: SLA, resposta à IC nº 17.

Imagen 10: Utilização de cava de mina para disposição de estéril ou de rejeito

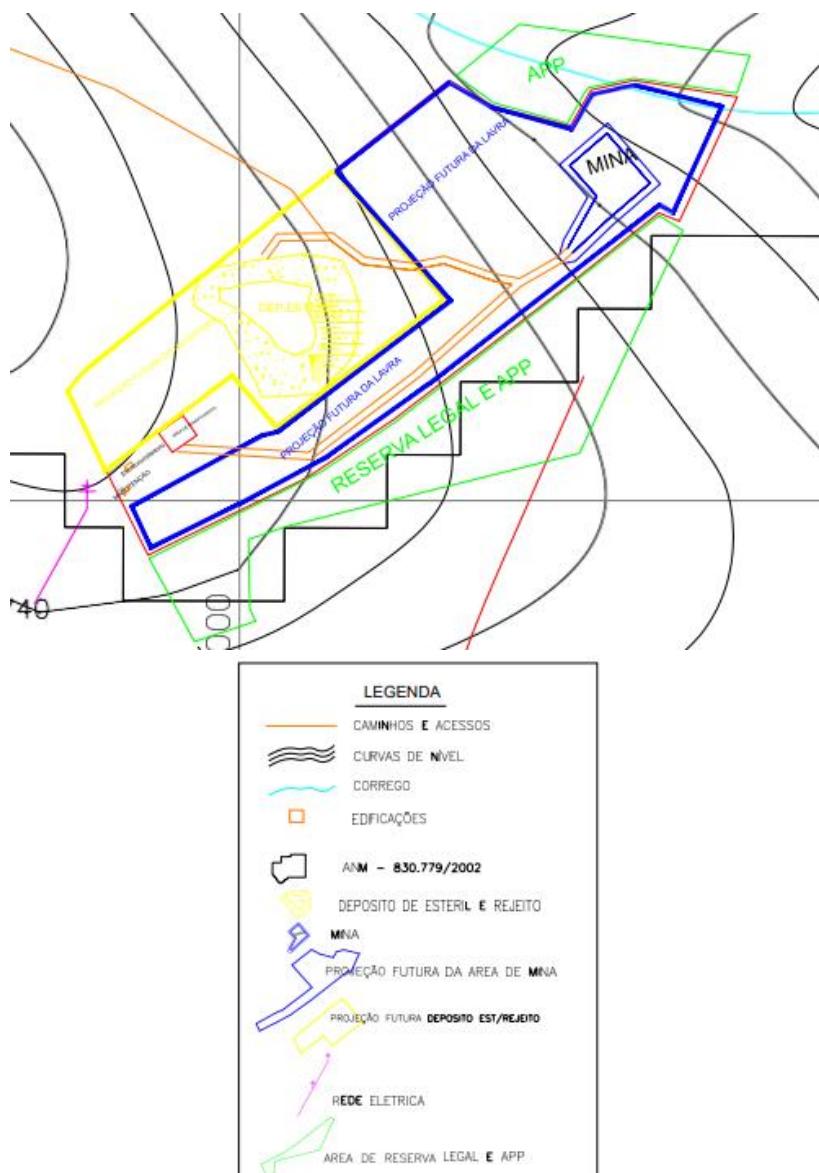


Fonte: SLA, resposta à IC nº 17.

Embora tenha sido satisfatoriamente atendida a IC nº 05, vale observar as imagens abaixo.

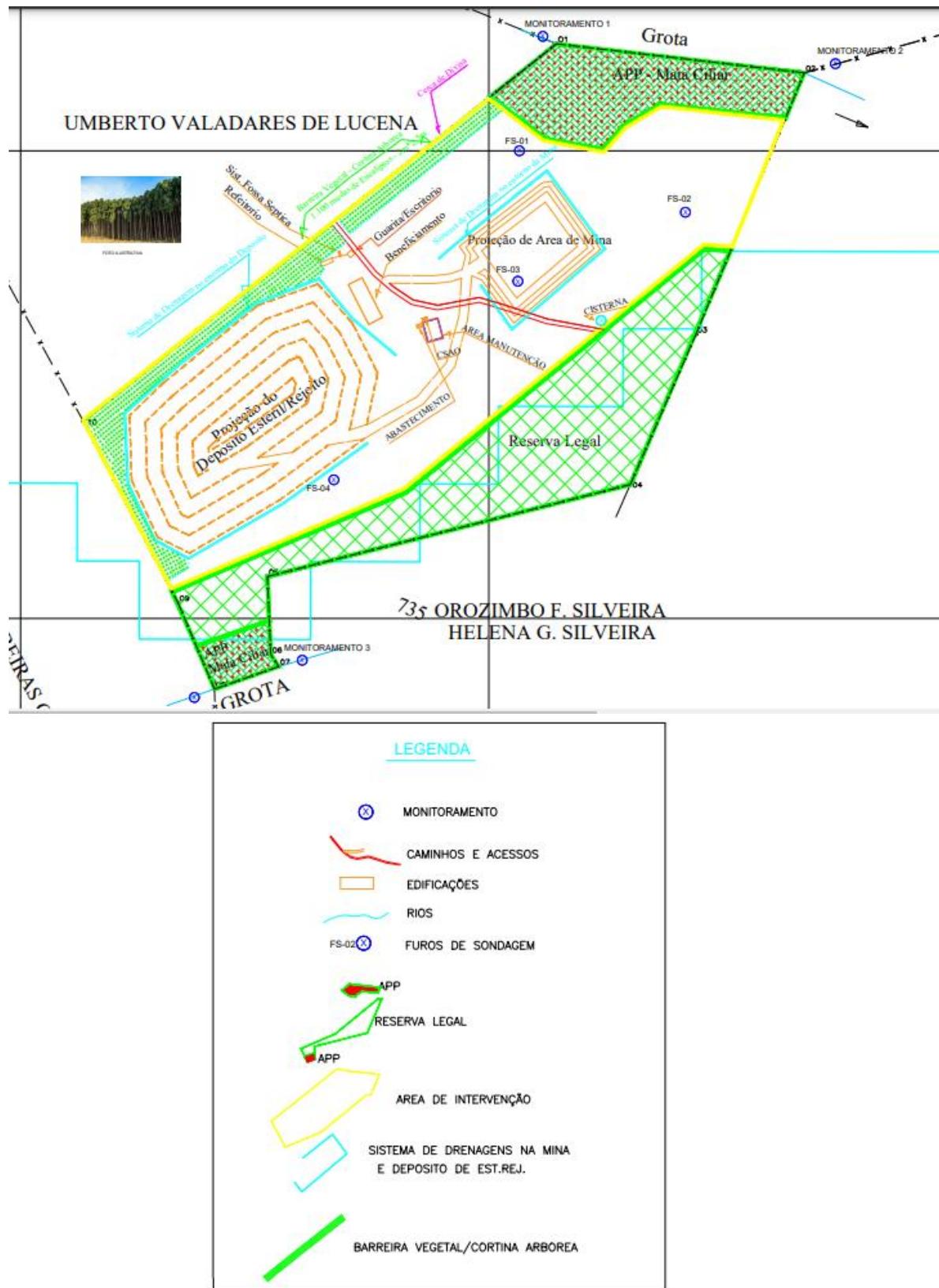
Na planta abaixo, (imagem 10) na qual estão representadas as principais estruturas a serem instaladas: mina em licenciamento e projeção futura e pilha de estéril. Consta, também, a representação de “rede elétrica” a sudoeste do empreendimento, no entanto fora do imóvel e ADA do empreendimento. Como essa planta não representava todas as estruturas necessárias ao empreendimento, foi solicitada, por meio de informação complementar, sua complementação. A resposta foi anexada ao SLA, e reproduzida na imagem 11.

Imagen 11: Planta planialtimétrica de detalhe



Fonte: SLA, 2022.

Imagen 12: Planta planialtimétrica, conforme resposta à IC n° 05



Fonte: SLA, resposta à IC nº 05.

Foi também solicitado que os fossem apresentados todos os polígonos detalhados na planta planialtimétrica, inclusive aquele relacionado à área de lavra e da mina. Esses foram sobrepostos à imagem de satélite e reproduzidos na imagem 13.

Assim, ao comparar-se as imagens 11, 12 e 13, nota-se, que havia representada a rede elétrica, ainda que fora dos limites da propriedade. Essa estrutura não consta da imagem 05. Na imagem 06, foi reapresentada faixa de servidão administrativa, partir de informações do Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3147402-B1E5.C4BF.C22D.44D1.985B.B070.EB8C.481F.

Percebe-se que essa é continuada pela “rede elétrica” representada na imagem 12, o que permite concluir que tal faixa de servidão seja de linha de

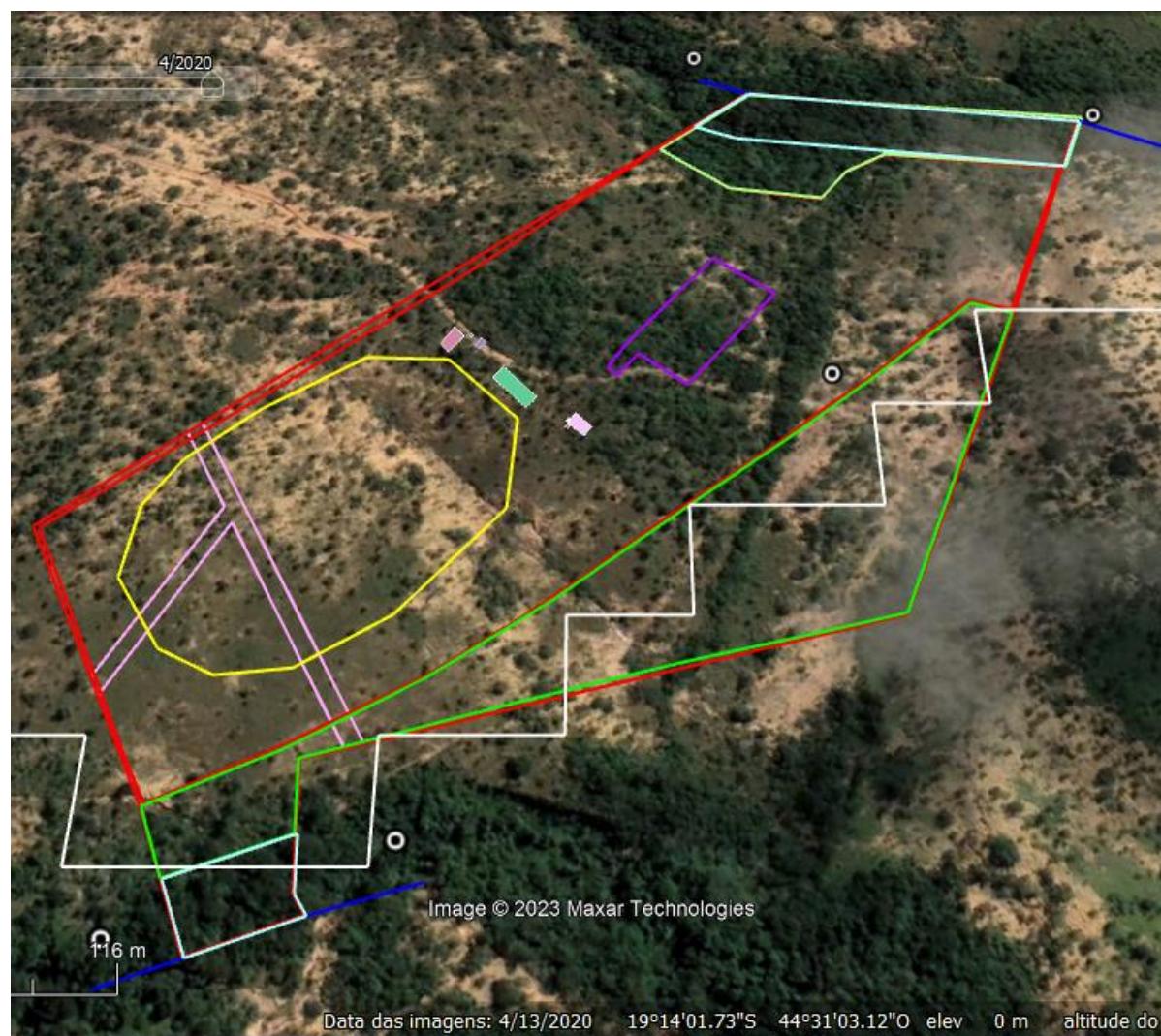
transmissão ou distribuição. No entanto, dada a omissão da informação no RAS e demais documentos do processo de licenciamento, não se dispõe de elementos para afirmar a natureza da faixa.

Assim, de acordo com o polígono da pilha de estéril, essa seria perpassada pela linha de distribuição/transmissão o que não seria permitido.

Salienta-se que, embora na imagem 12 conste pontos de sondagem, a resposta da IC 16, anteriormente detalhada, contradiz a realização a realização dessa.

Destaca-se ainda, que quando comparadas as imagens 11, 12 e 13 nota-se que houve alteração dos projetos entre a formalização do processo (imagem 11) e a prestação de informações complementares (imagens 12 e 13).

Imagen 13: Área da mina (polígono roxo) e área da pilha de estéril em face da área do imóvel (polígono vermelho), e da faixa de servidão administrativa (polígono rosa)* e outras estruturas do empreendimento - conforme resposta à IC n° 05



Fonte: Google Earth Pro, acesso 15/02/2023.

*conforme Cadastro Ambiental Rural

As respostas às demais ICs foram consideradas satisfatórias.

Em conclusão, considerando que foram apresentadas respostas insatisfatórias para as solicitações das ICs n°s 09, 13, 16 e 17, solicita-se o arquivamento do processo SLA 2910/2022 do empreendimento Micapel - **CAVA PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, proposto a instalar-se na zona rural do município de Paraopeba/MG, com fundamento no art. 26 da Deliberação Normativa COPAM n° 2017 de 2017 que prevê

Art. 26 - Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

§1º - As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Maria da Silva Sanches, Servidor(a) Público(a)**, em 23/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretora**, em 24/02/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61180066** e o código CRC **14C91791**.

Referência: Processo nº 1370.01.0008288/2023-73

SEI nº 61180066



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Controle Processual

Processo nº 1370.01.0008288/2023-73

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

Procedência: Despacho nº 149/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central - Supram

Assunto: Sugere Arquivamento

DESPACHO

Considerando que em 1/08/2022, o empreendimento **CAVA PEDRAS PARA CONSTRUCAO LTDA.**, localizado na zona rural do município de **Paraopeba/MG**, formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº **2910/2022**, para **LP+LI+LO (fase de projeto)**, por meio da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS);

Considerando que no dia 13/12/2022, foi enviada ao empreendedor solicitação de informações complementares (ICs), com prazo final de 60 dias.

Considerando o Teor do Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 49/2023 que corrobora o não atendimento as informações complementares pela equipe técnica;

Considerando que, portanto, não foi constatada a apresentação das informações complementares solicitadas;

Considerando que a DN Copam 217/2017, em seu artigo 26, parágrafo 5º prevê o arquivamento do processo em função do não atendimento a pedido de informações complementares;

Considerando o Decreto Nº 47383 DE 02/03/2018 que no art. 33, inciso II, dispõe:

Art. 33. O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I - a requerimento do empreendedor;

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que

trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III - quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

Opina-se pelo o arquivamento do processo de licenciamento ambiental SLA de nº 2910/2022 do empreendimento CAVA PEDRAS PARA CONSTRUCAO LTDA., em razão do não atendimento as informações complementares exigidas por este órgão ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini**, **Diretora**, em 27/02/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61296394** e o código CRC **C1C0742A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0008288/2023-73

SEI nº 61296394



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CAVA PEDRAS PARA CONSTRUCAO, LTDA
CNPJ/CPF : 03.546.873/0001-92

Empreendimento : CAVA PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA DO BREJO número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35774-000 Paraopeba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paraopeba (LAT) -19.2351, (LONG) -44.5143

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2910/2022

Motivo da decisão:

Arquivamento do processo de licenciamento ambiental SLA de nº 2910/2022 do empreendimento CAVA PEDRAS PARA CONSTRUCAO LTDA., em razão do não atendimento as informações complementares exigidas por este órgão ambiental. Processo SEI nº 1370.01.0008288/2023-73

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 28/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO ZUFFO JANDUCCI, por delegação, em 28/02/2023 19:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

RETIFICA O ATO 00045/2023 DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 26/01/2023, em relação ao servidor MASP: 1.374.519-5, LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, nos seguintes termos:
Onde se lê: MASP: 1.374.519-5 LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, em prorrogação, a contar de 22/07/2022;
Leia-se: MASP: 1.374.519-5 LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, em prorrogação, a contar de 22/01/2023.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1755299 - 1

RETIFICA OATO 00092/2023 DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 15/02/2023, em relação a servidora MASP: 1.176.066-7, RENATA NUNES PEREIRA, nos seguintes termos:
Onde se lê: 1.176.066-7 RENATA NUNES PEREIRA, em prorrogação, a contar de 21/02/2022;
Leia-se: 1.176.066-7 RENATA NUNES PEREIRA, em prorrogação, a contar de 21/02/2023.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1755303 - 1

ATO 00129/2023 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados:

MASP: 1.442.695-1 SIDINEI ALVES DA COSTA, a partir da data de publicação;
MASP: 1.282.781-2 LUIZ HENRIQUE DE SOUZA, a partir da data de publicação;
MASP: 1129182-0 JULIANA PEITO MARTINS GONÇALVES, a partir da data de publicação;
MASP: 1.134.193-0 MAURO HENRIQUES NETO, em prorrogação, a contar de 11/02/2023;
MASP: 1.435.560-6 PAULO JOSÉ MIGUEL DE CASTRO, em prorrogação, a contar de 13/01/2023;
MASP: 1.468.235-5 VIVIANE DE MELO QUEIROZ, em prorrogação, a contar de 08/11/2022;
MASP: 1.375.689-5 HUGO MARCOS ALVES FERNANDES, em prorrogação, a contar de 14/04/2023;
MASP: 1.452.835-0 SABRINA GOMES DE OLIVEIRA, em prorrogação, a contar de 12/03/2023;
MASP: 1.175.292-0 SIRLEI FERREIRA GOMES, em prorrogação, a contar de 01/11/2022.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1755293 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, CONCEDE LICENÇA À GESTANTE ATO: N° 125/2023, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à(s) servidora(s):

MASP 12841722 PALOMA FRANCISCA SOUZA, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 12/01/2023.
MASP 14670038RISIA RODRIGUES MARTINS, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 09/01/2023.

MASP 14357982 REBECA CARNEIRO LEAO GARCIA, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 09/01/2023.

MASP 14209886 DIRETORIA DE APOIO A GESTAO DE PARCIERIAS, REC.AMP, por um período de 120 dias, a contar de 20/01/2023.

MASP 12231320 GRAZIELLE CRISTINA DAS DORES SANTOS, AGSE, por um período de 120 dias, a contar de 14/01/2023.

MASP 14514533 ALINE TORQUETTI RODRIGUES BARACHO, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 09/01/2023.

MASP 14356760 Mary dos Santos Roque Salim, AGSE, por um período de 120 dias, a contar de 14/01/2023.

MASP 13868716 ALINE BARBOSA REIS, ASEDS, por um período de 120 dias, a contar de 13/01/2023.

MASP 13758313 VANESSA MONTEIRO VIANA, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 22/01/2023.

MASP 13257415 LAISA PORTO NASCIMENTO, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 31/01/2023.

MASP 14394118 SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 10/01/2023.

MASP 11996600 MARILENE DA SILVA MAIA, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 09/01/2023.

MASP 14405633 JENNIFER LORRANNA MACHADO, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 09/01/2023.

MASP 11695996 NARJARA ARANTES FERREIRA, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 02/02/2023.

MASP 13799598 FERNANDA COSTA MUNIZ, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 14/02/2023.

MASP 145053403 DAYANA CARDOSO RODRIGUES, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 31/01/2023.

MASP 14683858 MARCIA BATISTA GONCALVES, ASEDS, por um período de 120 dias, a contar de 06/02/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1755076 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, REGISTRA OPÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE ADICIONAL DE LOCAL DE TRABALHO ATO N° 130/2023, nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 79, de 30/07/2004, ao(s) servidor(es):

MASP 14866370, RUBIA MARIANA SALES LOPES, ASEDS, a contar de 18/01/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1755081 - 1

LICENÇA MATRNIDADE ATO: N° 123/2023 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, e ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SCAP N° 001/2016, à servidora:

MASP 10796829, A. DA C. S., ASP, por um período de 120 dias, a contar de 24/10/2022.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1755069 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 05 de janeiro de 2023, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, o servidor GUILHERME PASSOS FRÍCHIC, MASP 1.153.051-6, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível V, Grau D, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-8 MD1100490, a partir de 27 de fevereiro de 2023.

28 1754893 - 1

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEMAD Nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, o servidor CLAUDINEI DE SOUZA COSTA, MASP 1.366.911-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico Ambiental, de Belo Horizonte para a área de abrangência da Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro.

28 1755366 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Município de Rio Piracicaba – Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos de Rio Piracicaba, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de comunicação e/ou filtros de óleo lubrificante, Rio Piracicaba/MG, PA/Nº 4074/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público o arquivamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Filipe de **** Henrques *****, Lavra subterrânea pegmatíticas e gemas; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Nova Era/MG, PA/Nº 2393/2022, Classe 2. Motivo: ausência do documento autorizativo para intervenção ambiental. 2) Mineração Brasil Ltda., Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, Sabinópolis/MG, PA/Nº 3731/2022, Classe 2. Motivo: impossibilidade de complementar.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público o arquivamento da licença ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Município de Itueta – ETE Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Neitez/Itueta, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Itueta/MG, PA/Nº 424/2023, Classe 2.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

28 1755226 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Município de Lembá, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Lembá/MG, PA/Nº 417/2023, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

28 1754896 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Condomínio do Edifício Recanto do Vale, estação de tratamento de esgoto sanitário, Ouro Preto/MG, Processo nº 3492/2022, classe 2. Motivo: faltas nas informações que instruem o processo. 2) Cava Pedras para Construção Ltda., lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito e/ou de rochas ornamentais e de revestimento; pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco (ardósia), Processo nº 2910/2022, ANM/Nº 830.779/2002, classe 2. Motivo: não atendimento satisfatório das informações complementares. 3) Maria Jose Lemos de Faria e Outras - Fazenda Tocantins (Dona Alzira) - Matrial nº 25.973, suinocultura, Fortuna de Minas/MG, Processo nº 2184/2022, classe 3. Motivo: não atendimento satisfatório das informações complementares.

(a) Bruno Zuffo Janducci - Designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 18/01/2023.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Oper Beneficiamento e Comércio de Resíduos Ltda., central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; reciclagem e regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Capim Branco/MG, Processo nº 422/2023, classe 3. 2) Patrícia Pereira Peixoto Melo, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha (areia e argila), Rio Manso/MG, Processo nº 425/2023, ANM/Nº 833.646/2013, classe 3.

(a) Bruno Zuffo Janducci - Designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 18/01/2023.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC) - Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação (LIC+LO): *Bação Logístico S/A - Terminal de Minério - Itabirito/MG, PA/Nº 428/2023 - Classe 4. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA/Nº 2100.01.0000470/2023-23.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC) - Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação (LIC+LO): *Bação Logístico S/A - Terminal de Minério - Itabirito/MG, PA/Nº 428/2023 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida a partir de 27/02/2023.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Projetos Prioritários.

O